Demonstrações Financeiras

Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 33.254.370/0001-04

(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 36.266.751/0001-00)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora do
Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora do Fundo")
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios representava 98,40% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios é considerada como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo dos ativos, liquidação financeira dos direitos creditórios adquiridos e/ou liquidados no período, análise dos contratos de cessão acordados com os cedentes e verificação dos contratos que originaram as operações nas cedentes. Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa n° 6 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos identificados durante nossos trabalhos.

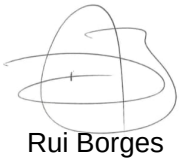
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Shape the future
with confidence

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	31/12/2025	% sobre o o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	**41.172**	**1,53**	**30.761**	**2,62**
Caixa e equivalente de caixa		41.172	1,53	30.761	2,62
Títulos e valores mobiliários	5	**18.512**	**0,69**	**30.527**	**2,60**
Títulos públicos federais		**14.308**	**0,53**	**9.541**	**0,81**
Letras Financeiras do Tesouro		14.308	0,53	9.541	0,81
Cotas de fundos de investimento		**4.204**	**0,16**	**20.986**	**1,78**
Fundos de investimento de renda fixa		4.204	0,16	20.986	1,78
Instrumentos financeiros derivativos	8	**298**	**-**	**-**	**-**
SWAP		298	-	-	-
Direitos creditórios descontados		**1.172.330**	**43,62**	**273.618**	**23,27**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.b	948.793	35,30	1.234.471	104,98
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.b	734.654	27,33	433.508	36,87
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	6.e	(511.117)	(19,01)	(1.394.361)	(118,58)
Direitos creditórios não performados		**3.628**	**0,13**	**-**	**-**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.b	3.628	0,13	-	-
Financiamentos		**1.469.202**	**54,65**	**844.514**	**71,82**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.b	1.533.977	57,06	852.079	72,46
(-) Provisão para devedores diversos - Veículos	6.e	(64.775)	(2,41)	(7.565)	(0,64)
Outros valores		**133**	**-**	**12.178**	**1,04**
Direitos creditórios a receber	6.g	25	-	12.092	1,03
Outras rendas a receber		108	-	86	0,01
Total do ativo		**2.705.275**	**100,62**	**1.191.598**	**101,33**
Valores a pagar		**17.119**	**0,62**	**15.394**	**1,31**
Operações com direitos creditórios	6.g	9.514	0,35	9.895	0,84
Despesas com cobrança		7.043	0,25	5.022	0,43
Taxa de administração e gestão a pagar		541	0,02	230	0,02
Despesas com certificadora		20	-	191	0,02
Taxa Selic		1	-	2	-
Despesas com auditoria externa		-	-	52	-
Taxa de fiscalização CVM		-	-	2	-
Outros	8	**-**	**-**	**273**	**0,02**
SWAP		-	-	273	0,02
Total do passivo		**17.119**	**0,62**	**15.667**	**1,33**
Patrimônio líquido		**2.688.156**	**100,00**	**1.175.931**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.705.275**	**100,62**	**1.191.598**	**101,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Resultados com direitos creditórios		**534.796**	**211.888**
Resultado com direitos creditórios	6.d	(291.238)	(101.590)
Reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.e	826.034	313.478
Títulos e valores mobiliários	5	**7.526**	**3.264**
Títulos públicos federais		**1.763**	**1.216**
Receitas		1.763	1.216
Cotas de fundos de investimento		**5.763**	**2.048**
Reconhecimento de ganhos		5.763	2.048
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	8	**312**	**(275)**
SWAP		312	(275)
Demais despesas		**(69.327)**	**(20.725)**
Serviços de consultoria, assessoria e cobrança		(61.646)	(18.674)
Taxa de administração e gestão	12	(4.462)	(1.755)
Despesas com estruturação		(1.350)	-
Despesas com certificadora		(1.134)	(82)
Despesas do sistema financeiro		(267)	(38)
Outras despesas administrativas		(468)	(176)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**473.307**	**194.152**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**1.175.931**	**395.882**
Representado por 11.954.780,117787 cotas subordinadas júnior a R$ 90,335073 cada	1.079.935	-
Representado por 79.612,444475 cotas sênior II a R$ 1.205,785656 cada	95.996	-
Representado por 5.234.346,477593 cotas subordinadas júnior a R$ 59,652157 cada	-	312.240
Representado por 79.612,444475 cotas sênior II a R$ 1.050,608398 cada	-	83.642
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**473.307**	**194.152**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**1.380.000**	**585.898**
Representado por 11.281.127,927661 cotas subordinadas júnior	1.080.000	-
Representado por 291.725,398349 cotas sênior III	300.000	-
Representado por 6.720.433,640194 cotas subordinadas júnior	-	585.898
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(101.082)**	**-**
Representado por 79.612,444475 cotas sênior II	(101.082)	-
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**(240.000)**	**-**
Cotas subordinadas júnior	(240.000)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**1.038.918**	**585.898**
Patrimônio líquido no final do exercício	**2.688.156**	**1.175.931**
Representado por 23.235.908,045448 cotas subordinadas júnior a R$ 101,628973 cada	2.361.441	-
Representado por 291.725,398349 cotas sênior III a R$ 1.119,938792 cada	326.715	-
Representado por 11.954.780,117787 cotas subordinadas júnior a R$ 90,335073 cada	-	1.079.935
Representado por 79.612,444475 cotas sênior II a R$ 1.205,785656 cada	-	95.996

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(4.849.660)	(1.669.276)
Recebimento/liquidação de direitos creditórios	3.869.114	1.087.170
Aquisições/liquidações de títulos de renda fixa	(3.004)	8.949
Aquisições/liquidações de cotas de fundos de investimento	22.545	24.236
Aquisições de instrumentos financeiros derivativos	(282)	(1)
Pagamento de taxa de administração e gestão	(4.151)	(1.633)
Pagamento de serviços de consultoria e assessoria	(59.625)	(14.571)
Pagamento de serviços de certificadoras	(1.305)	(49)
Outros pagamentos e recebimentos	(2.139)	936
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.028.507)**	**(564.239)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	1.380.000	585.000
Resgate de cotas	(101.082)	-
Amortizações de cotas	(240.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.038.918**	**585.000**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**10.411**	**20.761**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	30.761	10.000
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	41.172	30.761
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**10.411**	**20.761**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado dos exercício	**473.307**	**194.152**
Resultado com direitos creditórios	291.238	101.590
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(826.034)	(313.478)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(5.763)	(2.048)
Resultado com títulos públicos	(1.763)	(1.216)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(312)	275
Redução (aumento) de outros ativos	(960.632)	(557.966)
(Redução) aumento de outros passivos	1.452	14.452
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.028.507)**	**(564.239)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade limitada (anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo")** foi constituído em 1º de abril de 2019 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 25 de abril de 2019.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (b) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior II	CDI + 3,50 % a.a.
Cotas sênior III	CDI + 3,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 06 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo não efetua a baixa de direitos creditórios inadimplentes, visto que no entendimento do administrador, a probabilidade de recuperação de algum valor relativo aos direitos creditórios é sempre maior que zero.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Conforme regulamento do Fundo, a metodologia de provisionamento é aplicada conforme o tipo do direito creditório, sendo eles direitos creditórios decorrentes de empréstimos na modalidade capital de giro concedidos a usuários do Mercado Pago pelas instituições financeiras parceiras, representados por CCBs com seus respectivos documentos comprobatórios e os direitos creditórios PPV que representam direitos creditórios futuros a serem originados pelos cedentes na medida em que comercializem produtos e/ou serviços por meio da plataforma mercado livre.

Havendo evidências de redução de valor recuperável dos créditos, as premissas descritas em regulamento devem ser observadas para efeito de constituição de provisões.

Direitos creditórios CCB:

O presente documento apresenta a metodologia de provisionamento de direitos creditórios decorrentes de empréstimos na modalidade capital de giro concedidos a usuários do mercado pago pelas instituições financeiras parceiras e representados por CCBs com seus respectivos documentos comprobatórios. A metodologia de provisionamento é baseada em uma análise de migração histórica dos contratos entre 6 diferentes categorias:

Legenda	Faixa de atraso	Categoria
Faixa 0	0 a 15 dias	Ativo
Faixa 1	De 16 a 30 dias de atraso	Atraso
Faixa 2	De 31 a 60 dias de atraso	Atraso
Faixa 3	De 61 a 90 dias de atraso	Atraso
Faixa 4	De 91 a 120 dias de atraso	Atraso
Faixa 5	De 121 a 150 dias de atraso	Atraso
Faixa 6	De 151 a 180 dias de atraso	Atraso
Faixa 7	Acima de 180 dias	Perda

Definição de categoria:

Ativo - O contrato não tem nenhuma parcela em atraso;
Atraso - O contrato está com alguma parcela em atraso;
Perda - O contrato está pelo menos uma parcela vencida e com um atraso maior do que 180 dias.

Para efeito de cálculo das provisões em cada faixa de atraso, será levado em consideração na base de cálculo o montante de principal da carteira das parcelas vencidas e a vencer somado ao provisionamento dos juros de cada empréstimo, isto é, será levado em consideração o valor presente da carteira em atraso.

Para cada uma das faixas acima (em atraso ou ativo), é definido um "percentual de provisionamento" que é revisitado ao final de cada mês.

O percentual de provisionamento de cada uma das faixas representa a probabilidade de que o empréstimo migre até a Faixa 7, onde ganha o status de perda. Desta maneira, o "percentual de provisionamento" é resultado da multiplicação cumulativa das "taxas de migração" (conforme definição abaixo) entre as faixas até a Faixa 7.

As taxas de migração são calculadas como a porcentagem de uma categoria ou faixa que migrou para a próxima no mês seguinte.

A metodologia utilizada para o cálculo da migração dos contratos pelas faixas de atraso considera não só as parcelas vencidas, mas também as parcelas a vencer dos contratos por devedor ("efeito vagão"), migrando o saldo devedor do contrato como um todo para a próxima faixa de atraso.

Atualização do percentual de provisionamento: O "percentual de provisionamento" é revisitado ao final de cada mês com o objetivo de calibrar melhor a taxa de migração real observada na carteira de crédito. Ao longo do ano, o percentual de provisionamento é atualizado 12 vezes.

Direitos creditórios PPV:

Em relação ao provisionamento dos direitos creditórios PPV, a gestora apresentará à administradora, todo último dia útil de cada mês, a reavaliação da carteira de direitos creditórios PPV, avaliados pelo custo ou custo amortizado relacionado a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas, considerando: (a) recuperação líquida efetiva realizada comparada à orçada; (b) despesas correntes do Fundo, e (c) cálculo de valor presente dos valores esperados de recebimento.

As provisões relacionadas aos direitos creditórios PPV a vencer ou vencidos e não pagos serão: (a) suportadas única e exclusivamente pelo Fundo, (b) reconhecidas no resultado do período, e (c) reprojetadas e reavaliadas mensalmente de acordo com o disposto no parágrafo acima e informadas por correspondência específica à administradora conforme a metodologia utilizada pela gestora e aprovada pela administradora.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuí saldo em caixa e equivalentes de caixa valor de R$ 41.172 (R$ 30.761 em 2024) representados por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**793**	**14.308**	
Letras Financeiras do Tesouro	793	14.308	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**51.405**	**4.204**	
Renda fixa			
Itaú Soberano RF Simples FIC FI **(a)**	51.405	4.204	Sem vencimento

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**606**	**9.541**	
Letras Financeiras do Tesouro	606	9.541	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**293.109**	**20.986**	
Renda fixa			
Itaú Soberano RF Simples FIC FI **(a)**	293.109	20.986	Sem vencimento

a) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, CNPJ: 06.175.696/0001-73**, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., CNPJ do administrador: 60.701.190/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores em geral e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou

indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	31/12/2025	31/12/2024
Títulos públicos federais	1.763	1.216
Cotas de fundos de investimento	5.763	2.048
Total	**7.526**	**3.264**

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por Cédulas de Créditos Bancários (CCB), representativas por empréstimos na modalidade de capital de giro contratados por meio da plataforma digital do Mercado Pago, incluindo as CCBs veículos, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, emitidas eletronicamente pelos devedores, em favor das instituições financeiras parceiras, e com intermediação do mercado pago na qualidade de correspondente bancário de tal instituição financeira parceira.

Os direitos creditórios na modalidade PPV (percentual por venda) são adquiridos nos termos dos documentos de aquisição, representativos de créditos futuros oriundos da comercialização de produtos e/ou serviços pelos cedentes, cujo pagamento será processado por meio da plataforma do mercado pago.

b) Composição por classificação de direitos creditórios

As aquisições de direitos creditórios pelo Fundo foram realizadas mediante a celebração do termo de endosso, com todos os direitos acessórios, tais como juros e remuneratórios, juros e encargos moratórios, correção monetária, todas as pretensões, ações e prerrogativas de cada contrato de cessão, bem como toda e qualquer garantia real ou fidejussória, que seja acessória e que garanta, toda ou parcialmente, o pagamento de cada CCB/PPV e todos os devedores perante o emitente.

Composição dos direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**2.486.398**	**2.086.550**
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	948.793	1.234.471
Veículos financiados	1.533.977	852.079
Não performados	3.628	-
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**734.654**	**433.508**
Percentual por venda (PPV)	734.654	433.508

c) Composição de direitos creditórios por prazo

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os direitos creditórios possuem os seguintes prazos de vencimento:

	DCs	
Prazos	**31/12/2025**	**31/12/2024**
A vencer	2.932.100	1.199.403
Vencido		
De 1 a 30 dias	99.961	10.970
De 31 a 60 dias	62.478	9.937
De 61 a 90 dias	44.607	8.726
De 91 a 120 dias	30.648	8.007
De 121 a 150 dias	20.244	7.657
De 151 a 180 dias	14.070	8.504
Acima de 180 dias	16.944	1.266.854
Total	**3.221.052**	**2.520.058**

d) Movimentação dos direitos creditórios

	31/12/2025	**31/12/2024**
Saldo inicial	**2.520.058**	**1.884.315**
Aquisições de títulos de direitos creditórios	4.849.660	1.669.276
Direitos creditórios do fundo incorporado (*)	-	150.962
Baixas por recebimento de direitos creditórios	(3.869.114)	(1.087.170)
Rendimentos com títulos de direitos creditórios	(291.238)	(101.590)
Valores a conciliar/conciliados	11.686	4.265
Saldo final	**3.221.052**	**2.520.058**

(*) No dia 3 de setembro de 2024, por meio da assembleia geral de cotistas, foi deliberada e aprovada, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a incorporação do fundo Mercado Crédito Merchant Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ 28.472.333/0001-31 e administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., pelo fundo incorporador, com base no fechamento do expediente bancário de 13 de setembro de 2024.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A metodologia de provisionamento é baseada em uma análise de migração histórica dos contratos e os valores provisionados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 como perdas esperadas estão abaixo apresentadas:

MERCADO CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 33.254.370/0001-04
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Posição em 31/12/2025 (CCB)		
Faixa	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação***
A vencer	2.222.889	(226.773)
Vencido		
De 1 a 30 dias	93.327	(53.128)
De 31 a 60 dias	59.110	(47.091)
De 61 a 90 dias	41.164	(36.836)
De 91 a 120 dias	27.779	(25.357)
De 121 a 150 dias	17.407	(16.311)
De 151 a 180 dias	12.469	(12.233)
Acima de 180 dias	12.253	(11.797)
Total	**2.486.398**	**(429.526)**

Posição em 31/12/2024 (CCB)		
Faixa	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação***
A vencer	878.561	(23.223)
Vencido		
De 1 a 30 dias	6.786	(4.036)
De 31 a 60 dias	5.368	(4.270)
De 61 a 90 dias	4.866	(4.190)
De 91 a 120 dias	5.157	(4.652)
De 121 a 150 dias	4.918	(4.553)
De 151 a 180 dias	5.024	(4.750)
Acima de 180 dias	1.175.870	(1.175.403)
Total	**2.086.550**	**(1.225.077)**

* Saldo apurado com o efeito vagão

Posição em 31/12/2025 (PPV)		
Faixa	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**
A vencer	709.211	(121.152)
Vencido		
De 1 a 30 dias	6.634	(6.437)
De 31 a 60 dias	3.368	(3.349)
De 61 a 90 dias	3.443	(3.432)
De 91 a 120 dias	2.869	(2.867)
De 121 a 150 dias	2.837	(2.837)
De 151 a 180 dias	1.601	(1.601)
Acima de 180 dias	4.691	(4.691)
Total	**734.654**	**(146.366)**

Posição em 31/12/2024 (PPV)		
Faixa	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**
A vencer	320.842	(64.625)
Vencido		
De 1 a 30 dias	4.183	(3.947)
De 31 a 60 dias	4.570	(4.429)
De 61 a 90 dias	3.860	(3.815)
De 91 a 120 dias	2.850	(2.830)
De 121 a 150 dias	2.740	(2.738)
De 151 a 180 dias	3.481	(3.481)
Acima de 180 dias	90.982	(90.984)
Total	**433.508**	**(176.849)**

Movimentações da provisão para perdas

Descrição	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**(1.401.926)**	**(1.564.129)**
Provisão para redução ao valor recuperável do fundo	-	(151.275)
Reversão de provisão para redução ao valor recuperável	826.034	313.478
Saldo Final	**(575.892)**	**(1.401.926)**

f) Maiores devedores

Top 10 devedores 2025	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**
Devedor 1	734.654	(146.366)
Devedor 2	157	(157)
Devedor 3	150	(111)
Devedor 4	151	(110)
Devedor 5	149	(149)
Devedor 6	144	(145)
Devedor 7	142	(142)
Devedor 8	142	(111)
Devedor 9	140	(50)
Outros devedores	2.485.223	(428.551)
Total de DCs	**3.221.052**	**(575.892)**

Top 10 devedores 2024	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação
Devedor 1	928	(928)
Devedor 2	758	(758)
Devedor 3	704	(704)
Devedor 4	685	(685)
Devedor 5	650	(650)
Devedor 6	617	(617)
Devedor 7	507	(507)
Devedor 8	498	(498)
Devedor 9	498	(498)
Outros devedores	2.514.213	(1.396.081)
Total de DCs	**2.520.058**	**(1.401.926)**

g) Obrigações e valores a receber de direitos creditórios – Mercado crédito valores a conciliar

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo a conciliar na rubrica “Operações com direitos creditórios” referente a recebimento de direitos creditórios a pagar no valor de R$ 9.514 (R$ 9.895 em 2024).

Em 31 de dezembro de 2025 na rubrica “Direitos creditórios a receber” o Fundo possui saldo de R$ 25 a receber da liquidação de direitos creditórios (R$ 12.092 em 2024).

h) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A aquisição pelo Fundo de todos e quaisquer direitos creditórios deve atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. Serem representadas por cédula de créditos bancários;
ii. Serem originados de operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras parceiras;
iii. Os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Os direitos creditórios PPV deverão atender às seguintes condições de cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. O cedente deverá possuir cadastro atualizado na plataforma do Mercado Pago, incluindo seu aceite aos Termos e Condições;
ii. O cedente deverá ter conta de pagamento aberta e sem nenhum ônus ou restrição nos termos da legislação aplicável;
iii. Não pode ter sido verificada, nos termos dos documentos de aquisição, nenhuma hipótese de resolução de cessão e/ou recompra facultativa dos direitos creditórios PPV.

Além de atender as condições de cessão, todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento ("critérios de elegibilidade"):

i. O prazo máximo de vencimento equivalente a 60 meses para as CCBs veículos;
ii. 25 meses para as demais CCBs que não sejam CCBs veículos.

Observados os termos e as condições no regulamento do Fundo, a verificação do atendimento às condições de cessão é realizada pela gestora e pelo Mercado Pago, de acordo com a seguinte divisão:

i. a verificação das condições de cessão previstas na alínea (a) e (b) será realizada pela gestora; e
ii. a verificação das condições de cessão previstas na alínea (c) e para os Direitos Creditórios PPV será realizada pelo Mercado Pago.

Observados os termos e as condições no regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua transferência ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

i) Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Exercício	Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
31/12/2025	7,11%	54,56%	99,76%
31/12/2024	-	92,46%	100,00%

j) Garantias

É determinado no instrumento particular de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças, em cláusula de "Eventos de resolução e recompra compulsória dos direitos creditórios", que o cedente deverá adquirir, automática e compulsoriamente, os direitos cedidos mediante o pagamento, à cessionária é de forma definitiva, irrevogável e irretratável, do Preço de Recompra no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento de notificação realizada pela cessionária.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo, e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal.

O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial vigentes, e, consequentemente, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem o controle de salários e preços, a desvalorização cambial, o controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, incluindo mas não se limitando: (a) às flutuações das taxas de câmbio; (b) às alterações na inflação; (c) às alterações nas taxas de juros; (d) às alterações na política fiscal; e (e) a outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, nos termos e limites da regulamentação. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Medidas tomadas ou implementadas pelo governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.

Flutuação do valor dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito

Dos devedores: Decorre da capacidade dos devedores em honrarem seus compromissos, de forma pontual e/ou integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos que estejam vencidos e não pagos. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelos cedentes ou por qualquer empresa de seus grupos econômicos, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem com suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios adquiridos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo a totalidade dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios adquiridos não tenha sucesso, o agente de cobrança, o custodiante ou terceiro a ser por ele contratado, conforme o caso, avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e a probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios adquiridos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios adquiridos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o mercado pago, o custodiante e/ou seus grupos econômicos não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Dos ativos financeiros: Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo

apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de liquidez

Dos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

Dos direitos creditórios: O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas subclasses e/ou séries de cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o cotista terá liquidez em seu investimento no Fundo, somente (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, dos cedentes, do custodiante ou dos seus grupos econômicos em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Liquidação antecipada do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos direitos creditórios e das cotas, e pelo fato do Fundo ter sido constituída na forma de condomínio fechado, a única forma que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo é a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no regulamento, e deliberação, via assembleia geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, respeitadas as disposições do

regulamento, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e/ou negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175 e do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil, os cotistas do Fundo terão sua responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito. Na ocorrência de patrimônio líquido negativo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Capítulo 18, sendo possível a declaração do regime de insolvência do Fundo, situação na qual os investidores poderão não receber o principal e/ou a remuneração esperados nos investimentos nas cotas.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo, descrita no capítulo 2 do regulamento, estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação de recursos em direitos creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e de suas capacidades de originar direitos creditórios para o Fundo, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos na cláusula 2.3 do regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no capítulo 2 acima.

Risco operacional

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança, fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança em caso de inadimplemento.

Documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, exceto pelo arquivo de confirmação de registro dos direitos creditórios adquiridos. O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão e/ou o endosso dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora, da entidade registradora e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso

qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios adquiridos: Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo custodiante através do agente de recebimento e pagos diretamente na conta de Pagamento ou em conta corrente de titularidade do Fundo. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos do Agente de recebimento, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de similares efeitos. Apesar da obrigação do agente de recebimento, nessas hipóteses, realizar as transferências dos recursos equivocadamente depositados nas referidas contas para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos agentes de recebimento, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, e, consequentemente, no valor das cotas.

Outros riscos

Risco de performance futura dos direitos creditórios PPV: Nos termos dos contratos de cessão de direitos creditórios PPV, os direitos creditórios PPV são direitos creditórios de existência futura, sujeitos à comercialização de produtos e/ou serviços pelos cedentes através da plataforma digital do Mercado Pago. Não foi contratado nenhum seguro de performance, pelo Fundo e/ou qualquer outra parte, que garanta a comercialização de produtos e/ou serviços pelos cedentes, tampouco há qualquer garantia de que os direitos creditórios PPV se tornarão efetivos ou quais os efetivos valores dos direitos creditórios PPV. Desta forma, a geração e o pagamento dos direitos creditórios PPV podem sofrer impactos significativos em função de mudanças no volume de produtos e/ou serviços comercializados pelos cedentes ao longo do tempo na plataforma digital do mercado pago, bem como na hipótese de encerramento das atividades de tais cedentes na plataforma digital do mercado pago. O Fundo somente procederá à amortização ou resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios PPV adquiridos se tornem efetivos e sejam pagos, de modo que a não geração e pagamento dos direitos creditórios PPV nos termos acima poderá afetar negativamente a capacidade do Fundo em efetivar tais amortizações e resgate de cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia de qualquer parte. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada nos respectivos apêndices do regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de discussão judicial acerca da eficácia da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios: O Fundo adquirirá direitos creditórios que poderão conter garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios presentes e futuros provenientes de transações de cartões de crédito e débito capturadas, processadas e liquidadas pelo Mercado Pago e/ou por outras instituições de pagamento, no âmbito dos arranjos de pagamento instituídos pelo Mercado Pago ou, que o Mercado Pago participe ou interopere, sendo que a garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios será constituída por meio do registro em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil, visto que as normativas aplicáveis ao caso, dentre elas, Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, Resolução do CMN nº 4593, de 28 de agosto de 2017, Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023, Resolução CMN nº 4734, de 27 de junho de 2019 e Circular BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022, e outras aplicáveis, regulam o procedimento de oneração dos ativos financeiros compostos por recebíveis de arranjo de pagamento junto a entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil. Outrossim, poderão ocorrer discussões levantadas por eventuais terceiros no sentido de que o local adequado para o registro de ônus das referidas garantias seria no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de modo que o prevalecimento deste entendimento poderá impactar a excussão da garantia de cessão fiduciária pelo Fundo, podendo acarretar prejuízos aos cotistas. Adicionalmente, existe a hipótese de que, caso as normativas aplicáveis ao registro do ônus e gravames sobre os referidos direitos creditórios deixem de produzir os seus regulares efeitos para fins de publicidade a terceiros, poderá ser necessária a efetivação do registro da garantia de cessão fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acarretando, assim, no dispêndio de recursos pelo Fundo, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

Risco de alteração da forma de retenção de imposto de renda: A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 trouxe mudanças significativas na tributação dos fundos de investimento. De acordo com tal lei, como regra geral, os rendimentos dos fundos de investimento em direitos creditórios que não sejam considerados entidades de investimento, conforme conceito previsto na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e não tenham sua carteira composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios, estarão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF por “comecotas” no último dia útil dos meses de maio e novembro. Caso o Fundo deixe de ser considerado uma entidade de investimento, é possível que os investidores do Fundo passem a ter seus rendimentos tributados por “come-cotas” a partir de 1º de janeiro de 2024, não sendo mais possível postergar o efeito fiscal para o momento do pagamento em questão.

Risco de não manutenção dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todos os critérios de elegibilidade, previstos na cláusula 2.3 do regulamento, serão verificados pela administradora uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento, nos termos do regulamento e dos respectivos documentos de aquisição. Dessa forma, durante o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e de seu patrimônio líquido, seja em função de pré-pagamento, desvalorização dos direitos creditórios ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedentes ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de composição e diversificação serão iguais àqueles estabelecidos no regulamento. A administradora, gestora, o custodiante e os cedentes não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a primeira data de aquisição e pagamento.

Risco de originação: Os direitos creditórios CCB a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de CCBs representativas de empréstimos contratados por meio da plataforma digital do Mercado Pago, as quais são emitidas por devedores ao cedente e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira descritos no regulamento, bem como atender aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Os direitos creditórios PPV a serem adquiridos pelo Fundo, por sua vez, representam direitos creditórios futuros a serem originados pelos cedentes na medida em que comercializem produtos e/ou serviços por meio da plataforma digital do Mercado Pago, os quais também deverão respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira descritos no regulamento, bem como atender aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para aquisição pelo Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira descritos no regulamento, a não originação de direitos creditórios poderá resultar na incapacidade do Fundo de alocar seus recursos, afetando negativamente sua rentabilidade e, consequentemente, o valor das cotas.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com eventuais procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia geral e as disposições do regulamento. A administradora, a gestora, o custodiante e seus grupos econômicos, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O eventual ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações, conforme o caso.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: A gestora envidará melhores esforços para compor a carteira com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,

nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

Possibilidade de aceleração da amortização das cotas seniores: As cotas seniores serão amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e nos respectivos apêndices. No entanto, há eventos que podem ensejar a antecipação do pagamento da amortização, tais como nas hipóteses de liquidação antecipada nos termos do capítulo 16 do regulamento. Nestes casos, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo.

Riscos à execução dos direitos creditórios devido à sua forma de cessão ao Fundo: A transferência de direitos creditórios decorrentes de CCBs veículo ao Fundo pode envolver o registro de tais instrumentos de crédito em entidade registradora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a transferência de sua titularidade para o Fundo no sistema eletrônico administrado por tal entidade. De acordo com o § 1º, do artigo 29, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, CCBs são transferíveis por meio de endosso em preto, ao qual as leis cambiais são aplicáveis, conforme o caso, de modo que o endossatário, ainda que não seja uma instituição financeira ou equiparada, poderá exercer todos os direitos conferidos pela CCB veículo, incluindo o direito de cobrar juros e outras taxas acordadas no referido título. Considerando que o Fundo não é uma instituição financeira e não há um entendimento uniforme na jurisprudência acerca da possibilidade de a cessão por meio de entidade registradora suprir o endosso físico mencionado no § 1º, do artigo 29, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, há o risco de a cessão dos direitos creditórios decorrentes de CCBs veículo ao Fundo e o exercício dos direitos conferidos por tais CCBs veículos, inclusive o de cobrar juros e outras taxas acordadas, ser questionado pelos devedores ou por entidades que os representem. Nesse caso, a rentabilidade do Fundo pode ser adversamente afetada.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo adquirirá direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da CCB em papel. Não existe um entendimento consolidado em doutrina ou na jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a CCB possui regras próprias segundo a Lei nº 10.931, que não prevê expressamente a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: Ao longo de seu prazo de duração, o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de alienação de direitos creditórios ao Fundo poderá ser alterado e/ou interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar instrumentos derivativos somente para proteção ou mitigação de risco.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo realizou negociações no mercado de derivativos, classificados como “SWAP”, o saldo em instrumentos financeiros derivativos no valor de R$ 298. (R$ 273 negativo em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo obteve resultado com derivativos no valor de R$ 312 (R$ 275 negativo em 2024).

9. Rentabilidade acumulada e patrimônio líquido no período

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do período estão demonstradas como segue:

Cota sênior III	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 02/05/2025 (1) a 31/12/2025	1.119,938792	11,99%	12,00%	235.883

Cota sênior II	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,50% a.a.	Patrimônio líquido médio

De 1°/01/2025 a 02/05/2025 (²)	1.268,839335	5,30%	5,31%	97.257
Exercício findo em 31/12/2024	1.205,785656	14,77%	14,70%	89.712

Cota subordinada júnior	**Valor da cota**	**Valor cota teórica**	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**
Exercício findo em 31/12/2025	101,628973	117,286424	29,83%	1.659.221
Exercício findo em 31/12/2024	90,335073	90,335073	51,44%	576.177

(¹) data de início da subclasse de cotas.
(²) data de encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pela administração ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

A metodologia de apuração do valor das cotas do Fundo é o do valor do patrimônio líquido do Fundo, apurado diariamente, dividido pelo número de cotas em circulação.

Conforme estabelecido no seu regulamento, o Fundo, as cotas do Fundo podem ser divididos em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

Cotas seniores

São as cotas que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Cotas subordinadas mezanino

São as cotas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior. Até 31 de dezembro de 2025 não foram emitidas cotas subordinadas mezanino.

Cotas subordinadas júnior

São as cotas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta do Fundo.

Na integralização de cotas que ocorrer em dia diferente da respectiva data de subscrição inicial, (a) o valor da cota sênior será o da abertura da respectiva data de cálculo; e (b) os valores da cota subordinada mezanino e da cota subordinada júnior serão os do fechamento da respectiva data de cálculo.

As cotas seniores da 1ª e 2ª série serão subscritas e somente poderão ser mantidas, exclusivamente por fundos de investimento geridos pela gestora. A meta de remuneração será equivalente ao benchmark acrescido da remuneração não alocação e da remuneração de evento de pagamento qualificado, quando for o caso, abaixo determinados:

Benchmark: equivalente ao CDI+ 3,50% ao ano, pago mensalmente, em cada data de pagamento.

As cotas seniores da 3ª série subscritas e não integralizadas somente poderão ser objeto de transferências para terceiros através de negociações secundárias privadas e desde que (a) o adquirente não seja “concorrente” do mercado pago e (b) a gestora ateste que o adquirente possui risco de crédito baixo e compatível com as obrigações de integralização das cotas seniores da 3ª série. A meta de remuneração será equivalente ao benchmark acrescido da remuneração não alocação e da remuneração de evento de pagamento qualificado, quando for o caso, abaixo determinados:

Benchmark: equivalente ao CDI+ 3,00% ao ano, pago mensalmente, em cada data de pagamento.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser mantidas, exclusivamente (i) pelo Mercado Pago ou por qualquer entidade, sediada no Brasil ou no exterior, que integre seu grupo societário ou econômico, incluindo, sem se limitar, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum e (ii) por fundos de investimento geridos pela gestora cujo público-alvo seja destinado aos investidores identificados.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior III	291.725,398349	300.000	-	-
Cotas subordinadas júnior	11.281.127,927661	1.080.000	6.720.433,640194	585.898
Total	**11.572.853,326010**	**1.380.000**	**6.720.433,640194**	**585.898**

c) Amortizações e resgates de cotas

Os pagamentos da remuneração sênior, da amortização sênior, da amortização mezanino e da amortização extraordinária serão realizados na forma pro rata ou sequencial.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, se houver, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária júnior prevista no regulamento.

Respeitadas as regras e a forma de amortização definidas no respectivo suplemento de cotas subordinadas mezanino, enquanto houver cotas seniores em circulação e não tenha sido verificado um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva, a amortização mezanino ocorrerá de forma pro rata quando da amortização das cotas seniores e observado sempre o enquadramento da relação mínima de subordinação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização das cotas subordinadas júnior no montante de R$ 240.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve regate das cotas sênior II de 79.612,444475 no montante de R$ 101.082.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Polígino Capital Ltda.
Distribuição de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração e escrituração de cotas, o Fundo paga uma taxa de administração à administradora no montante de 0,07% do patrimônio líquido do Fundo garantindo-se à administradora o valor mínimo mensal de R$ 15 por mês a partir da data de subscrição inicial do Fundo. A taxa de administração, em nenhuma hipótese, será maior que a taxa de administração máxima equivalente a 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Pelos serviços de gestão dos direitos creditórios e demais ativos financeiros da carteira, o Fundo paga uma taxa de à gestora, com base no patrimônio líquido do Fundo, sendo o percentual incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo determinado pela tabela abaixo, que indica a soma dos patrimônios líquidos agregados dos fundos: (a) Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e (b) Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, apurada no dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da remuneração da gestora, observado que incidirá o percentual estabelecido na tabela para cada faixa de patrimônio líquido.

Patrimônio líquido	**% ao ano calculado com base no patrimônio líquido**
De R$ 0,01 até R$ 2.100.000.000,00	0,20%
De R$ 2.100.000.000,01 até R$ 2.500.000.000,00	0,15%
De R$ 2.500.000.000,01 até R$ 3.000.000.000,00	0,13%
Acima de R$ 3.000.000.000,01	0,10%

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, de acordo com a variação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”) do período, ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

A taxa de administração e gestão é calculada e provisionada todo dia útil a base de 1/252, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e pago mensalmente à administradora, por período vencido, no quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R$ 4.462 (R$ 1.755 em 2024).

b) Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio estão assim representados:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**% PL médio**	**R$ Mil**	**% PL médio**
Serviços de consultoria, assessoria e cobrança	61.646	3,33%	18.674	2,80%
Taxa de administração e gestão	4.462	0,24%	1.755	0,26%
Despesas com estruturação	1.350	0,07%	0	0,00%
Despesas com certificadora	1.134	0,06%	82	0,01%
Despesas do sistema financeiro	267	0,01%	38	0,01%
Outras despesas administrativas	468	0,03%	176	0,03%
Total	**69.327**	**3,74%**	**20.725**	**3,11%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido está representado por R$ 1.850.931 (R$ 665.889 em 2024).

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora e o gestor, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12, não ocorreram compra e venda de títulos e valores mobiliários, operações compromissadas, operações com derivativos, operações com corretora do grupo na intermediação de compra e venda e depósito em conta corrente.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui taxa de administração e gestão a pagar para a Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. no montante de R$ 541 (R$ 230 em 2024).

18. Alterações estatutárias

Em 30 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Alteração da atual denominação do Fundo, de "Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" para "Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" e do regulamento do Fundo, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada;
ii. a emissão de até 300.000 cotas da 3ª série de cotas seniores, com valor nominal unitário de R$ 1, perfazendo o montante total de até R$ 300.000 na data da respectiva emissão, as quais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, cujos termos e condições são descritos no regulamento; e
iii. ato subsequente, a amortização extraordinária da totalidade da 2ª série de cotas seniores de forma que, após referida amortização extraordinária, apenas restará vigente a 3ª série de cotas seniores, emitidas neste ato, com direitos e obrigações previstos no regulamento, no apêndice, e nos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento a ser firmado pelo(s) subscritor(es) das cotas objeto da emissão da 3ª série de cotas seniores.

19. Eventos subsequentes

Em 19 de fevereiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a substituição da Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como (a) administradora; (b) custodiante; (c) escriturador; (d) prestador dos serviços de controladoria e tesouraria dos ativos integrantes da carteira; e (e) distribuidor das cotas do Fundo, pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para que este passe a exercer as atividades indicadas nos itens “(a)”, “(c)” e “(e)”; e pelo Banco BTG Pactual S.A., como novo custodiante, para que este passe a exercer a atividade indicada no item “(b)” e “(d)”, a qual produzirá efeitos a partir do fechamento de 23 de fevereiro de 2026 (“Data de Transferência”);
ii. a aprovação da versão consolidada do regulamento do Fundo (“Regulamento”), na forma do Anexo l à presente ata de Assembleia, em sua íntegra, e que passará a vigorar a partir da data de transferência, na qual estão previstas as alterações necessárias para a substituição dos prestadores de serviços na forma descrita no item “(i)” da ordem do dia. O novo regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade da nova administradora, inclusive perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a administradora está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento;
iii. a autorização à administradora para compartilhar os dados pessoais e demais informações que foram coletadas por ela, durante o período da prestação do serviço de administração fiduciária em benefício do Fundo ("Dados”), com a nova administradora, para os devidos fins estritamente relacionados à transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo à nova administradora. Ao compartilhar

tais dados, os cotistas tomam ciência e concordam que a nova administradora assumirá toda e qualquer responsabilidade com relação às atividades de tratamento de dados que esta realizar nos termos da legislação e regulamentação em vigor e, dessa forma, isentam a administradora de qualquer reclamação, consulta, solicitação e/ou demanda de qualquer natureza que possa surgir em conexão com o tratamento de dados realizado pela nova administradora. Desta forma, os Cotistas tomam ciência e concordam que a administradora, até a data da transferência, e a nova administradora, a partir da data da transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – "LGPD") serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações; e

iv. a aprovação (a) dos atos praticados pela administradora durante o período em que exerceu as funções de administradora fiduciária e custodiante do Fundo, outorgando-lhe quitação plena, geral e irretratável quanto aos atos praticados que sejam de conhecimento dos cotistas até esta data, exceto com relação ao ressarcimento aos cotistas dos valores devidos a título de pagamento de juros no período que deveriam ter sido pagos e não foram, nos termos alinhados entre a administradora e os cotistas; e (b) das contas e das demonstrações financeiras do Fundo de anos anteriores, bem como os respectivos pareceres do auditor independente, sem prejuízo da responsabilidade da cdministradora por todos os atos por ela praticados até a data de transferência.

Em 24 de fevereiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Retificação da data de transferência conforme definida na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de fevereiro de 2025 ("AGC"), passando a ter com efeitos a partir do fechamento de 24 de fevereiro de 2026; e
ii. Ratificação das demais deliberações aprovadas na referida AGC.

Em 03 de março de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Aprovar a nova emissão de cotas da 4ª série de cotas seniores, no valor total de R$ 500.000, conforme as características indicadas abaixo, bem como aquelas constantes do regulamento. As cotas objeto da nova emissão serão objeto de oferta privada, uma vez que a classe única se enquadra nos requisitos da regulamentação aplicável.

20. Diretor e contador

André de Pina dos Santos	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****